



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/22.

PROCESSO Nº 107/22.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Educação

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 45/22

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR LOTE

Direito de Preferencia

1. PREÂMNULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE ARANDU**, realizará Processo Licitatório nº , Pregão Presencial nº 45/2022, **TIPO MENOR POR LOTE**, objetivando, O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência, está de acordo com as normas contidas na Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 2574/2007, e respectivas alterações, regido pelo **SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL**. **Os envelopes contendo “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”**, deverão ser entregues impreterivelmente junto a **EQUIPE DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

O pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contidas nos autos do processo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 29 de dezembro de 2022 das 8:30 às 09:00horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 29 de dezembro de 2022 a partir das 09:00horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

1. OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

1.1. O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência.

1.2. A compra será de forma parcela, conforme a necessidade da Secretaria de Educação

1.3. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

1.4. Rubrica Orçamentaria:

12.361.0019.2021 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica- Manutenção Ensino Fundamental – Recurso Federal – QSE;
12.361.0019.2021 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção Ensino Fundamental – Recurso Próprio;
12.365.0021.2027 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros _ manutenção Ensino Infantil – Pessoa Jurídica – Recurso Federal QSE.
12.365.0019.2027 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção Ensino Infantil -Recurso Próprio

2.0. DAS AMOSTRAS

2.1. Os licitantes interessados em participarem do certame deverão apresentar amostras dos produtos licitados de acordo com Termo de Referência no Departamento de Licitação – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/S.P.

2.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do processo licitatório.

2.3. As amostras serão analisadas pela Secretaria de Educação, somente da empresa vencedora, após o termino do certame.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

3.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

3.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 9.5.6. do presente edital”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.8. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverá vir junto com o credenciamento.

4.9. A não entrega da Declaração constante indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/22
AT.: PREGOEIRA

5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

8. ENVELOPE A – PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração. Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa **LICITAMAP**, que está disponível no endereço eletrônico www.arandu.sp.gov.br

8.1.1. o **preço unitário** e o **preço total por lote**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.

8.3.3. os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a homologação assinada pelo Sr. Prefeito Municipal, no período das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total do lote, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

OBS.: A empresa deverá fornecer;

Cópia gravada em CD - arquivo digital (CD-ROM) contendo a proposta de preços juntamente com o programa licitamap, para facilitar os trabalhos.

8.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.5 a 9.9.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 16.6 do edital.**

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 11.17:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.6.2.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9.5, 9.6.2 e 9.8.1.

9.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.6.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.5.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.5.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.5.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.5.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.6. Para **Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

REGULARIDADE FISCAL

9.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.6.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

9.6.2.. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.6.3.. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.6.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.6.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

9.6.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

9.6.7. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.6.8. **Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.6.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

QUALIFICAÇÃO - FINANCEIRA

9.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.7.2. **Balanco patrimonial**, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

9.7.4. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
Índice de Liquidez Corrente - ILC : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - ILG : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral – ISG : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ISG = a Ativo Total I
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.7.5. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros discriminado das Condições Específicas e conforme modelo – **ANEXO VII**.

9.7.6. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

9.7.7. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

9.7.8. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

9.8. CAPACIDADE TECNICA

9.8.1. No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, conforme parágrafo II – Artº . 30, da Lei 8666/93.

9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

9.9.2. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VIII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4

9.9.3.. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.9.4. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

9.9.5.. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).* <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

9.9.6. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação, conforme anexo IX

9.9.7. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

10. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

10.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

10.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:

10.4.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

10.4.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

10.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.4.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 9.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

9.4.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.10. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item III.

11.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

11.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

11.6. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.7. O conteúdo das propostas do item 11.6 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4 e 11.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

11.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por lote.

11.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço lote, e os valores estimados para a licitação.

11.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço lote** será declarado vencedor.

11.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Nas situações previstas nos itens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

11.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.23. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

12. RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.5.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.6. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, **adjudicará** o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.7. A **homologação** desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4º do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

13.2. - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. Os Uniformes deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **SENDO DE 1ª QUALIDADE, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DO MESMO.**

14.1.2. No caso de devolução, os uniformes deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

15.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.

15.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

15.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal**, para recebimento da entrega do objeto licitado.

15.7. Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:

15.7.1. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

15.7.2. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

15.7.3. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

15.7.4. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

15.7.5. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

15.7.6. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

16. PENALIDADES:

16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

16.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 12.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

16.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

16.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

17.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

18.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III- Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

Anexo VI - Declaração de Trabalho do Menor; (JUNTO COM HABILITAÇÃO)

Anexo VII – Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros, (JUNTO COM HABILITAÇÃO);

Anexo VIII – Declaração nota fiscal eletrônica (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Servidor Publico no Quadro de Pessoal e Nenhum Fato Impeditivo Participar da Licitação, (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);

Anexo X - Declaração concorda com as disposições do Pregão (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

Anexo XI– Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO Nº 45/22

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações CONFORME SEGUE:

LOTE 01 UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camiseta de manga Curta - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
02	Camiseta de manga Longa - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
03	Bermuda Masculina - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
04	Shortsaia em Helanca - Ensino Infantil
05	Calça Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
06	Blusão Unissex com Capuz em Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental

LOTE 2 - MEIA

07	Meia Unissex
----	--------------

LOTE 3 - TÊNIS

08	Tênis com Velcro Unissex
09	Tênis com Cadarço Unissex



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

MENOR ESTIMADO PREÇO POR LOTE

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1 - UNIFORME					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	3.400	UN	CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO 02 AO EG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 30,33	R\$ 103.122,00
2	1.400	UN	CAMISETA UNISSEX, MANGA LONGA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO 02 AO EG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 35,93	R\$ 50.302,00
3	1.320	UN	BERMUDA MASCULINA DE TECIDO - ENSINO INFANTILE FUNDAMENTAL (1ª AO 5ª ANO) - TAMANHO 002 AO 12	R\$55,88	R\$73.761,60
4	1.480		SHORT SAIA FEMININO DE HELENCA - ENSINO FUNDAMENTAL (1ª AO 5ª ANO) - TAMANHO 002 AO 12	R\$54,55	R\$80.734,00
5	1.400	UN	CALÇA UNISSEX DE HELENCA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO AO 12	R\$62,00	R\$86.800,00
6	1.400	UN	BLUSÃO UNISSEX COM CAPUZ DE HELENCA - ENSINO INFANTIL (BERÇÁRIO, MATERNAL, FASE I E FASE II) TAMANHO P AO G (2 AO 6) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) TAMANHO 02 AO EG	R\$108,93	R\$152.502,00
VALOR TOTAL LOTE 1.....					R\$ 547.221,60
LOTE 2 - MEIA					
7	2.800	UN	MEIA COLEGIAL UNISSEX - ENSINO INFANTIL E ENSINO	R\$13,83	R\$ 38.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

			FUNDAMENTAL - TAMANHO PP AO EG		
VALOR TOTAL LOTE 2.....					R\$ 38.724,00

LOTE 3 - TÊNIS

8	1200	UN	TÊNIS COM VELCRO UNISSEX - ENSINO INFANTIL - TAMANHO 18 AO 26	R\$ 97,26	R\$116.712,00
9	2.400	UN	TÊNIS COM CADARÇO UNISSEX - ENSINO INFANTIL - TAMANHO 26 AO 44	R\$102,25	R\$245.400,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 362.112,00

**ITÉM 01 - CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - ENSINO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – TAM. 01 AO EG**



Camiseta de Manga Curta, confeccionada em tecido de meia malha canelada, com a composição de 45% Poliamida + 27% Viscose + 28% Algodão, com gramatura mínima de 150gr/m², na cor branco.

As mangas deverão ser modelos raglan, na mesma malha do corpo da camiseta, e na abertura das barras, deverá ser costurado um punho sanfonado em ribana 1x1, com a composição em 100% Poliéster, com a gramatura mínima de 180 gr/m², na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC, com a medida de 2,0 cm de largura; e, entre a malha das mangas da camiseta e o punho das barras, deverá ser embutido e costurado, um galão tipo vivo, confeccionado em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 - 1664 TC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta superior (abertura) da gola para o corpo sendo:

base superior : 2,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho e a parte da **base inferior** em 0,5cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelho; sendo que no meio da listra da cor Azul, em suas laterais e na parte de trás, deverá ser inserido a palavra “ARANDU”, na cor Branco.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha das mangas da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LOGOTIPO

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de ARANDU, com o escrito abaixo do brasão na cor preto, “PREFEITURA DE ARANDU”.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas exigidas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



PREFEITURA DE
ARANDU

Medidas do brasão: 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Camisetas

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido do corpo e das Mangas – Cor Branco e Azul Marinho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	45% Poliamida+27% Viscose+ 28% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação Tecido dos Punhos das Mangas – Cor Azul			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia ribana sanfonada	Não aplicável
Especificação Tecido Vivo – Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

A	Comprimento do corpo	40	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Comprimento da manga	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	41	43	45
D	Altura da Cava	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 2 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS LONGA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – TAM. 01 AO EG



Camiseta de Mangas longa, confeccionada em tecido de meia malha canelada, com a composição de 45% Poliamida + 27% Viscose + 28% Algodão, com gramatura mínima de 150gr/m², na cor branco.

As mangas deverão ser modelos raglan, na mesma malha do corpo da camiseta, e na abertura das barras, deverá ser costurado um punho sanfonado em ribana 1x1, com a composição em 100% Poliéster, com a gramatura mínima de 180 gr/m², na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC, com a medida de 4,0 cm de largura; e, entre a malha das mangas da camiseta e o punho das barras, deverá ser embutido e costurado, um galão tipo vivo, confeccionado em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 – 1664 TC.

A gola deverá ser única, em modelo de "V", confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta superior (abertura) da gola para o corpo sendo:

base superior : 2,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho e a parte da **base inferior** em 0,5cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelho; sendo que no meio da listra da cor Azul, em suas laterais e na parte de trás, deverá ser inserido a palavra "ARANDU", na cor Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha das mangas da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LOGOTIPO

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de ARANDU, com o escrito abaixo do brasão na cor preto, "PREFEITURA DE ARANDU".

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas exigidas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



PREFEITURA DE
ARANDU

Medidas do brasão: 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.
Material Empregado para as Camisetas

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

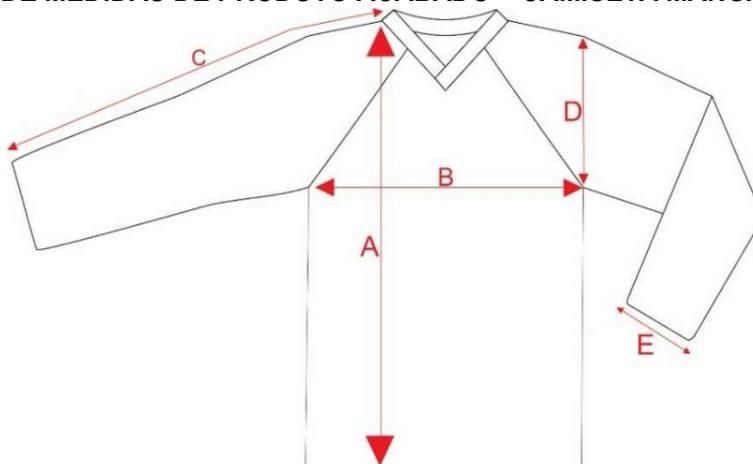
Especificação Tecido do corpo e das Mangas – Cor Branco e Azul Marinho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	45% Poliamida+27% Viscose+ 28% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação Tecido dos Punhos das Mangas – Cor Azul			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia ribana sanfonada	Não aplicável
Especificação Tecido Vivo – Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação da Estampa			
CARACTERÍSTICA	NORMA - MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Cromatografia (Aminodifenyl, Benzidina, Cloro toluidina, Aminoazotolueno, Diamino-anisola, Dichlorobenzidina, Metilene-bis(2-Cloroanilina), Oxydiamilina, Tiodianilina)	E N 14362-1:2003	Resinas plásticas a base de PU; Pigmentos	Não aplicável
Nonilfenol	CTS 2337/12	Etoxilato e Octilfenol	
Ftalato de DEHP, Ftalato de Dibutila - DBP, Ftalato de Benzil butila - BBP	IN HOUSE CTS 2150/09 GC/MS	Ftalatos	
Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído)	ISSO 14.184-1	Formaldeído	Não aplicável
Ensaio de Análise ICP Antimônio (metais extraíveis)	DIN EM ISSO E04 solução ácida; análise por ICP- DIN EN1483/11.885	metais extraíveis)	Não aplicável
Filme Hexavalente	DIN EM ISSO E04/DIN EM ISSO 11.083	Pet	Não aplicável

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - CAMISETA MANGA LONGA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do Corpo	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura Do Corpo	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Comprimento Da Manga	41	46	51	56	61	65	69	73	76	79	82	85	87
D	Altura Da Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Abertura Da Manga	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	14	14

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

**ITEM 3 - BERMUDA MASCULINA - TAM. 01 AO GG - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL -
1º AO 5º ANO**



Bermuda confeccionada em Tecido plano de urdume, resistente, com ligamento em tela maquineta, com construção e reforço anti - rasgo de Rip Stop com desenhos de losango, com as medidas de 3mm x 3mm, com a composição de 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida, com gramatura mínima de 150g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

Nas laterais da bermuda, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da mesma, deverá ser confeccionada e costurada uma faixa personalizada com o escrito “ARANDU”, na cor Preto, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; onde, o tecido da faixa deverá ser em tecido plano com as mesmas características do corpo, na cor Branco, e, entre as laterais das costuras das faixas, deverá ser embutido e costurado, um vivo em tecido de microfibras, com a medida de 0,5cm de largura, com a gramatura de 90gr/m², sendo a composição de 100 % Poliéster, na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 - 1664.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta, com largura de 2cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Na parte da frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de ARANDU, com o escrito na cor Branco "PREFEITURA DE ARANDU".

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas exigidas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



PREFEITURA DE
ARANDU

Medidas do brasão: 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Bermudas

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha do corpo (Cor Azul) e da faixa (Cor Branco)			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

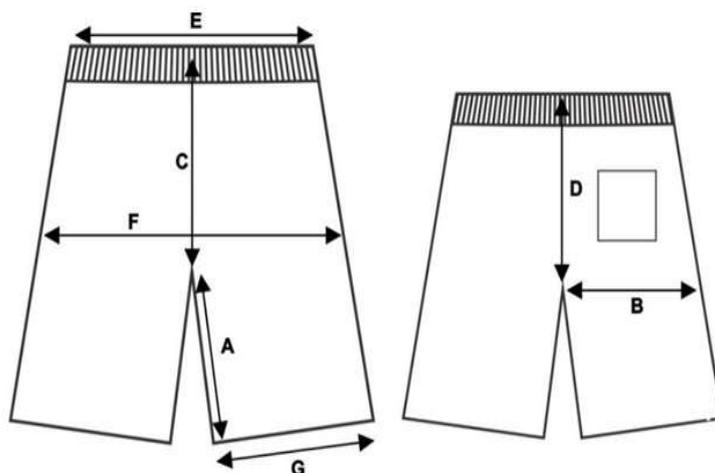
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido plano em Rip stop losango 3mm x 3mm	Não aplicável
Especificação do Tecido do Vivo - Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	90 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido em tela de microfibra	Não aplicável

Especificação da Estampa			
CARACTERÍSTICA	NORMA - MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Cromatografia (Aminodifenyl, Benzidina, Cloro toluidina, Aminoazotolueno, Diamino-anisola, Dichlorobenzidina, Metilene-bis(2-Chloroanilina), Oxydiamilina, Tiodianilina)	E N 14362-1:2003	Resinas plásticas a base de PU; Pigmentos	Não aplicável
Nonilfenol	CTS 2337/12	Etoxilato e Octilfenol	
Ftalato de DEHP, Ftalato de Dibutila - DBP, Ftalato de Benzil butila - BBP	IN HOUSE CTS 2150/09 GC/MS	Ftalatos	
Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído)	ISSO 14.184-1	Formaldeído	Não aplicável
Ensaio de Análise ICP Antimônio (metais extraíveis)	DIN EM ISSO E04 solução ácida; análise por ICP- DIN EN1483/11.885	metais extraíveis)	Não aplicável
Filme Hexavalente	DIN EM ISSO E04/DIN EM ISSO 11.083	Pet	Não aplicável

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - BERMUDA HELANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
 Email :licitacao@arandu.sp.gov.br



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B - Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C - Gancho Frente c/ cóis	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D - Gancho Costas c/ cóis	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E - Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F - Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G - Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITÉM 4 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA - TAM. 01 AO 12 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO



Short saia confeccionada em malha de Helanca colegial, resistente de dupla frontura, com ligamento maquinado com construção e reforço anti - rasgo de Rip Stop com desenhos de losango, com as medidas de 3mm x 3mm, com a composição de 100% Poliéster com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas do Shortsaia, deverá ser confeccionada e costurada uma faixa personalizada com o escrito "ARANDU", na cor Preto, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; onde, o tecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

da faixa deverá ser na mesma malha e com as mesmas características do corpo, na cor Branco, e, entre as laterais das costuras das faixas, deverá ser embutido e costurado, um vivo em meia malha, com a medida de 0,5cm de largura, com a composição de 100 % Poliéster, na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 – 1664 TC.

A cintura na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de ARANDU, com o escrito na cor Branco “PREFEITURA DE ARANDU”.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas exigidas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



PREFEITURA DE
ARANDU

Medidas do brasão: 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para os Shortsaia.

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha do corpo (Cor Azul) e da faixa (Cor Branco)			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	240 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia em Rip stop losango 3mm x 3mm	Não aplicável

Especificação do Tecido do Vivo - Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável

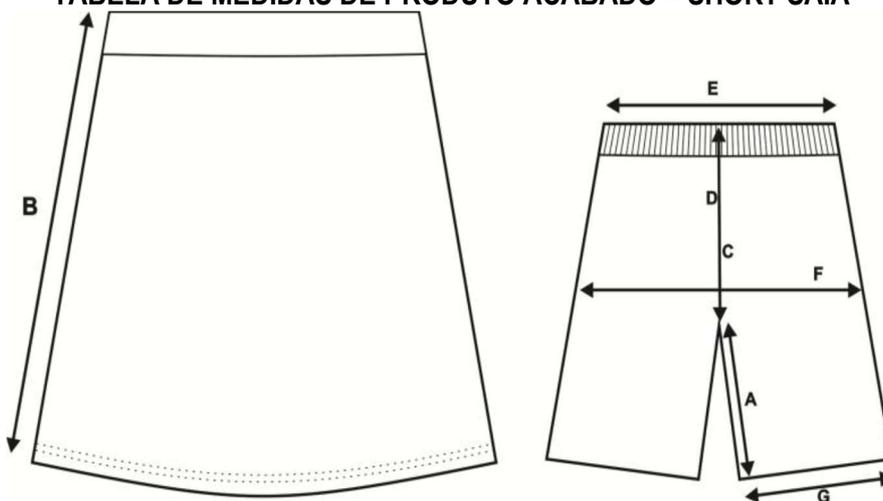
Especificação da Estampa			
CARACTERÍSTICA	NORMA - MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Cromatografia (Aminodifenyl, Benzidina, Cloro toluidina, Aminoazotolueno, Diamino-anisola, Dichlorobenzidina, Metilene-bis(2-Chloroanilina), Oxydiamilina, Tiodianilina)	E N 14362-1:2003	Resinas plásticas a base de PU; Pigmentos	Não aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Nonilfenol	CTS 2337/12	Etoxilato e Octilfenol	
Ftalato de DEHP, Ftalato de Dibutila - DBP, Ftalato de Benzil butila - BBP	IN HOUSE CTS 2150/09 GC/MS	Ftalatos	
Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído)	ISSO 14.184-1	Formaldeído	Não aplicável
Ensaio de Análise ICP Antimônio (metais extraíveis)	DIN EM ISSO E04 solução ácida; análise por ICP- DIN EN1483/11.885	metais extraíveis)	Não aplicável
Filme Hexavalente	DIN EM ISSO E04/DIN EM ISSO 11.083	Pet	Não aplicável

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B - Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C - Gancho Frente c/ cóc	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D - Gancho Costas c/ cóc	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F - Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G - Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - CALÇA UNISSEX - TAM. 01 AO EG
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br



Calça confeccionada em malha de Helanca colegial, resistente de dupla frontura, com ligamento maquinado com construção e reforço anti - rasgo de Rip Stop com desenhos de losango, com as medidas de 3mm x 3mm, com a composição de 100% Poliéster com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

Nas laterais, que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser sobreposto e costurado, um viés, com a medida de 1,0 cm de largura, com a composição de 100 % Poliéster, na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 - 1664 TC.

A calça deverá ser forrada internamente em meia malha, com a composição de 100% Algodão, com a gramatura mínima de 150gr/m², na cor Branco.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Calças

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

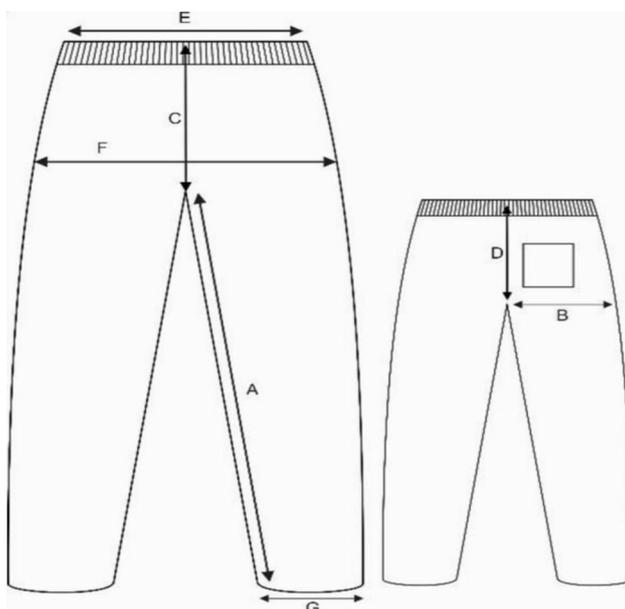
Especificação Tecido Malha do corpo - Cor Azul			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	240 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia em Rip stop de losango 3mm x 3mm	Não aplicável
Especificação Tecido do Viés - Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável

Especificação Tecido Forro			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Algodão	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha	Não aplicável

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - CALÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B - Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C - Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D - Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E - Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F - Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G - Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

**ITEM 6 - BLUSÃO UNISSEX COM CAPUZ ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º
 AO 5º ANO (TAM. 01 AO EG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br



Blusão unissex, com mangas de modelo Raglan, confeccionada em malha de Helanca colegial, resistente de dupla frontura, com ligamento maquineteado com construção e reforço anti - rasgo de Rip Stop com desenhos de losango, com as medidas de 3mm x 3mm, com a composição de 100% Poliéster com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

O Blusão terá mangas modelo raglan, no mesmo tecido do corpo, e, no meio das costuras das mangas, deverá ser costurado uma faixa personalizada com o escrito "ARANDU", na cor Preto, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; onde, o tecido da faixa deverá ser na mesma malha e com as mesmas características do corpo, na cor Branco, e, entre as laterais das costuras das faixas, deverá ser embutido e costurado, um vivo em meia malha, com a medida de 0,5cm de largura, com a composição de 100 % Poliéster, na cor Vermelho, próximo ao Pantone 18 - 1664 TC.

A jaqueta deverá ser forrada no capuz, em malha anti- alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor Vermelho, e assim como o capuz, o corpo também deverá ser forrado na mesma malha anti- alérgica, na cor Branca; sendo que, essa deverá ser dublada e costurada em Metalassê; onde, o tecido inferior deverá ser em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido ; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m²; consolidando e formando assim, a composição de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz; sendo que no capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Azul, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina galoneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Nas laterais da jaqueta, deverá ser costurado um bolso tipo faca; sendo costurado internamente com máquina overloque em tecido do próprio corpo da jaqueta.

A jaqueta deverá ter punhos nas mangas, com medidas de 5 cm de largura, costurado internamente com máquina overloque.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de ARANDU, com o escrito na cor Preto “PREFEITURA DE ARANDU”.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d’água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas exigidas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



PREFEITURA DE
ARANDU

Medidas do brasão: 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para o Blusão

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha do corpo Cor Azul e da faixa na cor Branco			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100 % Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	240 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia em Rip stop com desenhos losangos 3mm x 3mm	Não aplicável
Especificação do Tecido do Vivo - Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100 % Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação do Tecido do Forro do Capuz - Cor Vermelho			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	80% Algodão + 20% Viscose	+/-5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação do Tecido do Corpo Matelado - Cor Branco			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	47% Algodão+28% Poliéster+14% Polipropileno+11% Viscose	+/-5%
Gramatura	NBR 10591	200 g/m ²	No mínimo

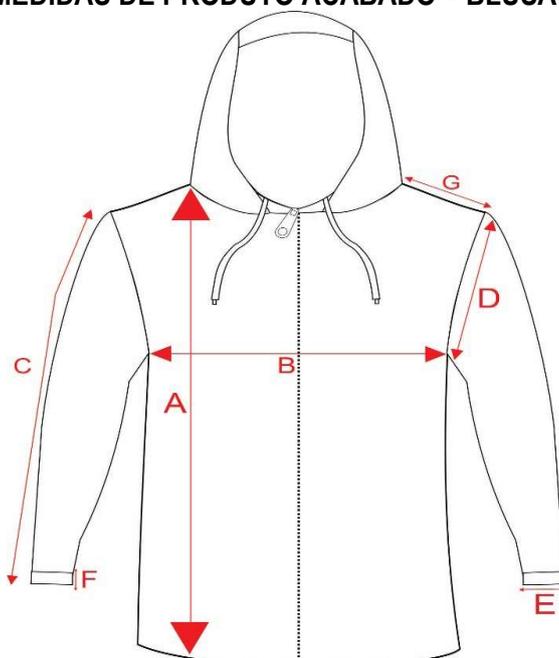
Especificação da Estampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

CARACTERÍSTICA	NORMA - MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Cromatografia (Aminodifenyl, Benzidina, Cloro toluidina, Aminoazotolueno, Diamino-anisola, Dichlorobenzidina, Metilene-bis(2-Chloroanilina), Oxydiamilina, Tiodianilina)	E N 14362-1:2003	Resinas plásticas a base de PU; Pigmentos	Não aplicável
Nonilfenol	CTS 2337/12	Etoxilato e Octilfenol	
Ftalato de DEHP, Ftalato de Dibutila - DBP, Ftalato de Benzil butila - BBP	IN HOUSE CTS 2150/09 GC/MS	Ftalatos	
Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído)	ISSO 14.184-1	Formaldeído	Não aplicável
Ensaio de Análise ICP Antimônio (metais extraíveis)	DIN EM ISSO E04 solução ácida; análise por ICP- DIN EN1483/11.885	metais extraíveis)	Não aplicável
Filme Hexavalente	DIN EM ISSO E04/DIN EM ISSO 11.083	Pet	Não aplicável

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81
B	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

C	Compr.da manga c/punho	45	47	50	54	58	62	66	70	74	77	81	84	87	90
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	Abertura do Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do Punho	5													
G	Comprimento do Ombro	6	6	7	8	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

LOTE 2

ITEM 07 - MEIA ESCOLAR – TAM. PP AO EG ENSINO INFANTIL (BERÇÁRIO, MATERNAL, FASE I E FASE II) ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

1º) Ilustração do produto



2º) Características físicas das Meias

- Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.
- Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto pela escrita PREFEITURA DE ARANDU na cor Azul, com duas listras; sendo a listra superior, na cor Azul, e a listra inferior na cor Vermelho.
- Cor da Biqueira e do calcanhar: Azul.
- Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/cm² mínimo.
- Ponteira Remalhada eletronicamente
- Aplicação de antimicrobiano no tecido, com redução de no mínimo de 50%.

3º) Resistência ao estouro

- 11kgf/cm² mínimo

4º) Composição, Gramatura, Alongamento e Encolhimento

- Gramatura: 180 gr/m².
- Encolhimento: 10% no máximo.
- Alongamento: 10% no máximo.
- Composição da Meia: 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.

5º) Fechamento da Ponta:

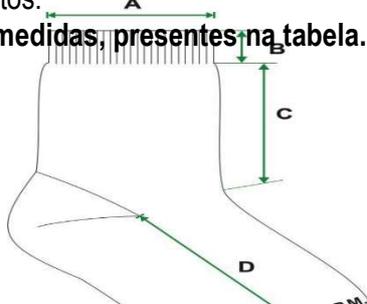
As meias devem ser costuradas em máquina ramalhadeira, de dupla cobertura, com fio PA 2X44. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

6º) Dimensões: Indicação das medidas, presentes na tabela.



PONTOS DE REFERÊNCIAS		PP	P	M	G	GG	XGG	TOLERÂNCIA
Tamanho do calçado		18 a 24	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 42	Não aplicável
Idade		2 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	Não aplicável
A	Largura do punho (em cm)	5,0	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	1,0 cm
B	Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	0,3 cm
C	Comprimento da perna (em cm)	5,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	1,0 cm
D	Comprimento do pé (em cm)	9,0	11,0	13,0	16,0	21,0	24,0	1,0 cm

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário –

Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

7º) Proteção Antibacteriana: Agente antimicrobiano, incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais, que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés; reduzindo o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

8º) Acabamento e Qualidade: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

9º) Embalagem: Os pares de meia, devem estar embalados por tamanho, em saco plástico transparente; sendo os mesmos identificado com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de ARANDU, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um laboratório creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Meias

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR AATCC 20 E 20A	7% Poliéster, 47% Algodão, 29 % Poliamida, 16% Viscose e 1% Elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	160 g/m ²	No mínimo
Resistencia ao estouro	NBR 13384/95	11 kgf/cm ²	No mínimo
Encolhimento e Alongamento	AATCC 150/10	-10% alongamento -10% encolhimento	Máximo
Análise Antimicrobiana para micro-organismo	AATCC 100-2004	REDUÇÃO DE 50%	No mínimo

LOTE 3

ITEM 08 – TENIS COM VELCRO – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br



FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 AO 42



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá detritos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Azul (pantone 19 – 3920 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores Vermelho (pantone 18 - 1664 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul (pantone 19 - 3920TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor Azul (pantone 19 - 3920TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX), dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
 - 8.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

9. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
10. **ENCHIMENTO COLARINHO** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
11. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 11.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
12. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 12.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
13. **VELCRO PARA FECHAMENTO**
 - 13.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 13.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor Azul (pantone 19 - 3920TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira do velcro)
14. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 14.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
15. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - 15.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

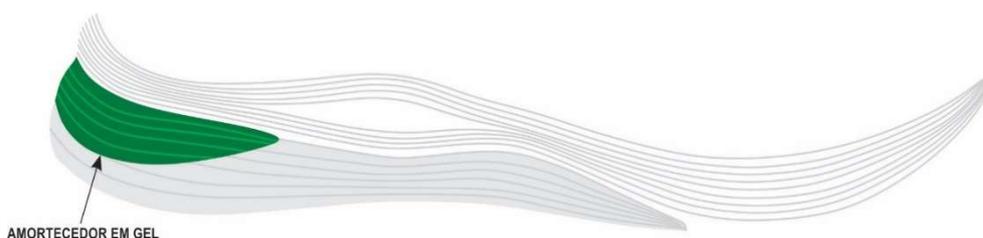




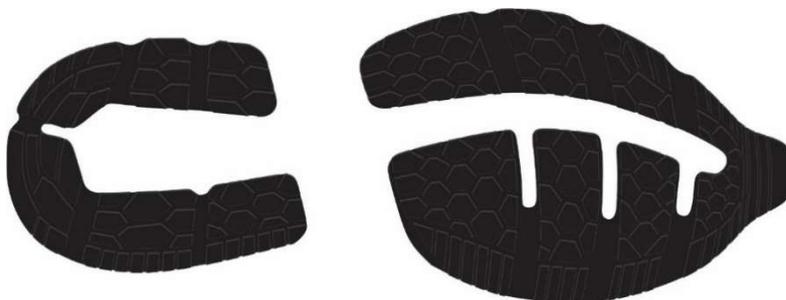
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.



2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxilio no amortecimento de impactos, auxilio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



3. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).
 - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.
4. AMORTECEDOR GEL – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
------------------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
		ABNT NBR 14454/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para os licitantes CLASSIFICADOS deverão apresentar, no prazo de 15 dias, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2023 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal.

É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtec).

Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmos, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

Tênis Escolar	Tam 28	Tam 36	Tam 42
----------------------	---------------	---------------	---------------

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
- ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
- ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
- ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
- ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

ITEM 09 – TENIS COM CADARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO



FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 AO 42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

16. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Azul (pantone 19 – 3920 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 16.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
17. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul (pantone 19 - 3920TPX).
 - 17.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
18. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).
 - 18.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
19. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor Azul (pantone 19 - 3920TPX).
 - 19.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
20. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 20.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

21. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX), dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 21.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.

22. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 22.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

23. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de porietano na cor natural.
 - 23.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

24. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 24.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

25. **ENCHIMENTO COLARINHO** – peça interna constituída espuma de porietano na cor natural.

Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

26. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 26.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

27. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 27.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

28. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca.
 - 28.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 28.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e femea por meio de costuras. .(aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira do velcro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

29. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

29.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

30. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

30.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

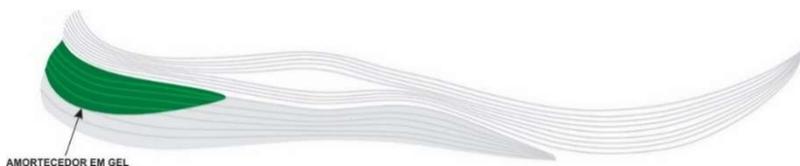
SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

5. **ENTRESSOLA** – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.

5.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.



6. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

6.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



7. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

7.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

8. AMORTECEDOR GEL – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor Vermelho (pantone 18 - 1664TPX).

8.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

		ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para os licitantes CLASSIFICADOS deverão apresentar, no prazo de 15 dias, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2023 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal.

É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtec).

Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmos, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

Tênis Escolar	Tam 28	Tam 36	Tam 42
----------------------	---------------	---------------	---------------

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

DA EXECUÇÃO:

FORMA DE FORNECIMENTO

- Para entrega parcelada conforme as necessidades da secretaria da educação, mediante requisição do setor competente. Item Especificações unid /Quant/ Valor unitário /Valor total.

- As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

- As entregas e a instaladas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

- No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 30 (trinta dias) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES GERAIS

-A Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização a fim de comprovar a qualidade do material para saber se o produto está de acordo termos o de referência e as nas Normas Técnicas vigente.

Tipo de licitado: Pregão Presencial - menor PREÇO por lote.

-No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar inclusos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

SOLANGE APARECIDA MENDONÇA LEITE
Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PREGÃO Nº 45/22

1. **Objeto:** O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência.

LOTE 1 - UNIFORME					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	3.400	UN	CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO 02 AO EG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
2	1.400	UN	CAMISETA UNISSEX, MANGA LONGA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO 02 AO EG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
3	1.320	UN	BERMUDA MASCULINA DE TECIDO - ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL (1ª AO 5ª ANO) - TAMANHO 002 AO 12		
4	1.480		SHORT SAIA FEMININO DE HELENCA - ENSINO FUNDAMENTAL (1ª AO 5ª ANO) - TAMANHO 002 AO 12		
5	1.400	UN	CALÇA UNISSEX DE HELENCA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) TAMANHO AO 12		
6	1.400	UN	BLUSÃO UNISSEX COM CAPUZ DE HELENCA - ENSINO INFANTIL (BERÇÁRIO, MATERNAL, FASE I E FASE II) TAMANHO P AO G (2 AO 6) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) TAMANHO 02 AO EG		
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 2 - MEIA

7	2.800	UN	MEIA COLEGIAL UNISSEX - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO PP AO EG	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2.....					R\$

LOTE 3 - TÊNIS

8	1200	UN	TÊNIS COM VELCRO UNISSEX - ENSINO INFANTIL - TAMANHO 18 AO 26	R\$	R\$
9	2.400	UN	TÊNIS COM CADARÇO UNISSEX - ENSINO INFANTIL - TAMANHO 26 AO 44	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$

VALOR TOTAL:.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

2. OBSERVAÇÃO

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação, na Secretaria da Educação, no período das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega dos uniformes.

5. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital , Termo de Referência e seus anexos.

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

.....,/...../.....

.....
NOME REPRESENTANTE LEGAL

RG/CPF.

Assinatura/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 45/22

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/22, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 45/22

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL 45/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 45/22, realizado pela Prefeitura Municipal Arandu.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 45/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 - Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref: **Pregão Presencial nº 45/22**

Processo nº 107/22

Em atendimento ao item 9.7.4. das condições Gerais do Edital de Pregão Presencial nº 45/22, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – **PL** e os Índices de Liquidez Corrente – **ILC**, Liquidez Geral – **ILG** E Índice de Solvência Geral **ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC= ATIVO CIRCULANTE	= R\$ _____,_____
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	= R\$ _____,_____
AT= ATIVO TOTAL	=R\$ _____,_____
PC= PASIVO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____

A) PATRIMONIO LIQUIDO – PL:

PL=

B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\frac{ILC= AC}{PC}$$

ILC=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL 45/22

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil, _____ profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domicílio na cidade de _____, **DECLARA**, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data _____

Representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICO NO QUADRO DE PESSOAL E NENHUM FATO IMPEDITIVO PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Prefeitura Municipal de Arandu

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 45/22

(Razão Social da empresa), estabelecida na _____, N° _____, Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

a) Declaro para fins de participação na licitação, sob as penas da Lei, que não possuo em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

b) **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Empresa
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS DISPOSIÇÕES DO PREGÃO E SEUS ANEXOS
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 45/22 – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 107/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/22

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência., DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal, portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência., Pregão Presencial nº 45/22, Processo Licitatório nº 107/22.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ (.....), referente ao objeto licitado....., que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de requisição devidamente assinada.

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta licitação.
- e) Os uniformes deverão ser entregues em até 30 dias, após a data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- f) A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- g) A nota fiscal eletrônica/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no do edital, a partir da data de sua reapresentação.
- h) A devolução da nota fiscal eletrônica/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.
- i) Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.
- j) A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

12.361.0019.2021 – (33.90.39) - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Manutenção Ensino fundamental – Recurso Federal – QSE
12.361.0019.2021 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Manutenção Ensino Fundamental – Recurso Próprio;
12.365.0021.2027 – (33.90.39)- Outros Serviços de Terceiros – Manutenção Ensino Infantil – Pessoa Jurídica - Recurso Federal QSE.
12.365.0019.2027 – (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Manutenção Ensino Infantil – Recurso Próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referencia
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos equipamentos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa.
- e) Substituir o produto caso a Secretaria de Educação constate que existe defeito ou imperfeição, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, para fazer a substituição do produto.

CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO DO CONTRATO

À ordem do Departamento do Município o Executivo Municipal designa o Gestor Operacional do Contrato a Secretaria de Educação, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado O servidor nomeado exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

- 1) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

- 2) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
- 3) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 4) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 5) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:
Edital de Pregão Presencial nº 45/22 e seus respectivos anexos.
Proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP,.....de.....de 2022.

FLÁVIO CARLMOGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____